

Of.4/65-
J.G.Q.

Cordeirópolis, aos 25 de janeiro de 1.965

Senhor Presidente:-

Venho pelo presente encaminhar a Vossa Senhoria, aqui anexo, o projeto de lei nº3/65-P.M. desta data, que dispõe sobre concessão de auxílio financeiro.

Valho-me da oportunidade para apresentar-lhe os meus mais elevados protestos de estima e distinta consideração.

-Cássio de Freitas Levy-
-Prefeito Municipal-

A Sua Senhoria o Senhor Jamil Abrahão Saad, M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

-oOo-

1

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

Projeto de lei nº3/65-PM., que concede auxílio a Igreja Matriz de Cordeirópolis e à Igreja de Cascalhe.

CÁSSIO DE FREITAS LEVY, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

= L E I Nº.... =

Artigo 1º - Fica concedido um auxílio financeiro na importância de Cr\$800.000 (oitocentos mil cruzeiros) sendo Cr\$500.000 (quinhentos mil cruzeiros) destinados à Igreja Matriz de Cordeirópolis e Cr\$300.000 (trezentos mil cruzeiros) para a reforma do telhado da Igreja do Bairro de Cascalhe, neste município.

Artigo 2º - Fica aberta, na Contadoria Municipal, um crédito na importância de Cr\$800.000 (oitocentos mil cruzeiros) para atender às despesas do artigo 1º da presente lei, crédito este que será coberto com saldo das verbas de orçamento do exercício e se necessário com operações de crédito.

Artigo 3º - O auxílio objeto da presente lei será pago em duas prestações de Cr\$400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) Cr\$250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para a Igreja Matriz de Cordeirópolis e Cr\$150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para a Igreja do Bairro de Cascalhe.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco-1.965.

-Cássio de Freitas Levy-
-Prefeito Municipal-